



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/06/2012 às 10:50

Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00244

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
01/06/2012

proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 571, DE 25 DE MAIO DE 2012

autor
Deputado Raimundo Gomes de Matos

nº do prontuário
102

1 **Supressiva** **2.** **substitutiva** **3.** **modificativa** **4.** **aditiva** **5.** **Substitutivo global**

Parágrafo	Inciso	Alínea
-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, na Medida Provisória nº 571, de 2012, um artigo para alterar o art. 9º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012:

Art. __ O art. 9º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º

Parágrafo único. A proteção da vegetação nativa nas margens dos cursos d’água intermitentes situados no Semi-Árido, na Área de Preservação Permanente, obedecerá a regulamento específico.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 7.827, de 1989, normatiza a delimitação da região natural do Semi-Árido, no Nordeste, onde predominam características que restringem e condicionam as atividades produtivas. Portanto, proponho que a promoção da proteção da vegetação nativa nas margens dos rios e riachos deva levar em consideração os fatores peculiares do clima do Semi-Árido.

Em especial, cabe ressaltar que os cursos de água são intermitentes, pois a água corre na superfície apenas no período das chuvas. Normalmente, apenas durante três a cinco meses, dependendo da intensidade das chuvas, os rios e riachos têm o fluxo de água corrente, pois no restante do ano, há apenas um leito de areia seca.

Em função da imensa irregularidade das chuvas, a proteção da vegetação nativa nas margens dos cursos de água no Semi-Árido não pode seguir as mesmas normas estabelecidas para as demais regiões do País, onde os cursos d’água são perenes. Na realidade das demais regiões do País, os rios e riachos permanecem com água corrente durante todo o ano, pois dispõem de fio de água mesmo nos meses secos do ano. Realidade distinta está presente no Semi-Árido, onde os cursos de água, quase sempre, permanecem secos.



Na maioria dos anos, há intensa atividade produtiva na faixa de solo sedimentar existente ao longo dos rios e riachos do Semi-Árido. Nesta faixa de terra úmida, de solos com boa aptidão agrícola, o produtor rural planta capim nos terrenos mais pobres e feijão, batata doce, milho ou outras plantas na franja de terra úmida que ganha um nome especial de "varzante" e é de enorme importância, principalmente nos anos secos, de chuvas insuficientes para a obtenção de safra e pasto nos demais terrenos do Semi-Árido.

Como há escassez de água, é nas margens dos rios e riachos que são construídas as cacimbas, ou cisternas no linguajar do Centro e Sul, onde o criador de gado dá água aos seus rebanhos. Há, portanto, intensa utilização desta faixa de solo, o que requer uma norma específica para a proteção da vegetação nativa situada nas margens dos rios e riachos do Semi-Árido.

Assim, em decorrência da argumentação apresentada, é necessário que a proteção da vegetação nativa nas margens dos cursos d'água intermitentes do Semi-Árido leve em consideração as especificidades e as características da irregularidade do clima, da escassez de solos com boa aptidão agrícola e da elevada temperatura que promove um nível de evaporação superior à precipitação média, criando a situação crônica de escassez de água.

Com essa justificação, solicitamos o apoio para a apreciação e a aprovação desta Emenda à MPV nº 571, de 2012.

PARLAMENTAR

Deputado RAIMUNDO GOMES DE
MATOS (PSDB – Ceará)

